

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.683 NATAL, 09 DE JUNHO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

PROVIMENTO de n.º 011/2020 – CGDP

Natal/RN, 05 de junho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação das Correições Virtuais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 105, IX, da Lei Complementar Federal de n.º 80/94, bem como em razão dos art. 13 e art. 15, da Lei Complementar Estadual de n.º 251/2003, expede o presente **PROVIMENTO**, nos termos do art. 1º, I do art.3º, art. 5º, 6º e art.48 da Resolução de n.º 136/16 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (CSDP), publicada em 12 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO ser a Corregedoria Geral da Defensoria Pública órgão de fiscalização da atividade funcional e da conduta dos membros e dos servidores da Instituição;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral de realizar correições e visitas de inspeção funcionais, conforme estabelecem o art. 105, inciso I da Lei Complementar Federal de n.º 80/94 e do art. 3º, inciso I da Resolução de n.º 136 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade de dar continuidade ao cumprimento do calendário anual de correições ordinárias, ainda que por meios eletrônicos;

CONSIDERANDO as limitações de deslocamento decorrentes do isolamento social imposto pela disseminação da Coronavírus (COVID-19) e das medidas temporárias de prevenção ao contágio que gerou no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte que instituiu o regime especial de trabalho remoto, delineados na Portaria Conjunta de n.º 002/2020-DPGE/CGDPE publicada em 17 de março de 2020 e na Portaria Conjunta n.º 004/2020/DPGE/CGDPE publicada em 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pela Defensoria Pública e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de membros, servidores, demais agentes públicos e cidadãos em geral;

CONSIDERANDO a expedição do ato conjunto de n.º 004/2020/TJRN/MPRN/DPERN/TCERN que suspendeu, em caráter excepcional, o expediente presencial em todas as unidades do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, até 14 de junho de 2020, permanecendo os membros e servidores em regime de trabalho remoto, podendo ser prorrogado.

RESOLVE:

Art. 1º. O presente Provimento tem por objetivo regulamentar as correições e inspeções à distância, na modalidade virtual, no âmbito das atribuições da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, a serem realizadas aos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A realização dos trabalhos correccionais na modalidade à distância não é considerada hipótese que demanda o comparecimento presencial às unidades defensoriais, de sorte que os atos indispensáveis à sua verificação deverão ser executados obrigatoriamente no regime de trabalho remoto.

Art. 2º. As correições ordinárias que aludem o art. 48 da Resolução de n.º 136/16 do CSDP poderão ser realizadas virtualmente por meio de ferramentas de controle e sistemas de tecnologia da informação e comunicação adotadas pela Defensoria Pública do Rio Grande do Norte ou outra, se previamente acertada com o correicionado.

Art. 3º. A Corregedoria Geral deverá aferir a observância às obrigações legais e normativas internas da Defensoria Pública Geral, da Corregedoria Geral e do Conselho Superior da Defensoria Pública, aferindo a regularidade, eficiência e a produtividade das atividades desempenhadas pelos membros no exercício das funções e adotando ou orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências em face de eventuais problemas constatados.

Art. 4º. Nas correições virtuais, poderão ser examinados registros, feitos, livros, pastas, papéis, processos judiciais ou procedimentos administrativos, tanto em tramitação quanto já arquivados, por amostragem ou não, a fim de ser verificado o que preconiza o art. 48 da Resolução de n.º 136/16 do CSDP, desde que estejam acessíveis à consulta, devendo, porém, necessariamente, serem analisados os processos judiciais eletrônicos, sempre que houver, por amostragem, diretamente ao sistema a que estiverem tramitando.

Art. 5º. O Defensor Público correicionado será submetido à entrevista particular com a Corregedora-Geral ou Defensor Público designado para auxiliar os trabalhos correccionais, por meio de videoconferência previamente agendada, oportunidade em que se aferirá a regularidade e a produtividade das atividades desempenhadas.

Art. 6º. A correição virtual no âmbito desta Defensoria iniciará com a publicação do Edital, com a indicação do órgão de atuação a ser correicionado.

Art. 7º. Serão comunicadas oficialmente da correição ordinária as Corregedorias Gerais de Justiça e do Ministério Público, com especificação da forma, dia e horário em que se realizará a correição, estando à disposição para receber informações acerca do trabalho da Defensoria Pública correicionada, a teor do art. 48, §4º da Resolução de n.º 136/16 do CSDP.

Art. 8º. A Correição virtual será comunicada aos membros da Defensoria Pública que estejam exercendo suas funções no órgão de atuação em que for procedida a correição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser efetuada através de mensagem eletrônica, indicando o dia e horário da instalação dos trabalhos, bem como o a plataforma virtual utilizada.

Art. 9º. No período da correição, poderão ser recebidas manifestações de qualquer pessoa do povo ou de autoridades locais quanto à atuação funcional dos Defensores Públicos, servidores, colaboradores e estagiários com atribuições nos órgãos a respeito dos serviços prestados, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do órgão correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Art. 10. Todas as comunicações e/ou informações referentes à correição virtual deverão ser efetuadas prioritariamente de forma digital, mediante e-mail funcional, indicado no artigo anterior deste Provimento ou através do aplicativo *WhatsApp*.

Art. 11. A critério da Corregedoria Geral e verificada a imprescindibilidade dos dados ou necessidade de melhor análise, poderá ser determinada a complementação da correição virtual por inspeção *in loco* posteriormente.

Art. 12. Concluída a correição, será elaborado Relatório correicional, apontando as boas práticas observadas, as eventuais irregularidades constatadas, bem como as conclusões e recomendações necessárias a prevenir erros, corrigir problemas e aprimorar o serviço desenvolvido na Defensoria Pública correicionada, pelo que cientificará o membro defensorial.

Art. 13. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Érika Karina Patrício de Souza
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.683 NATAL, 09 DE JUNHO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

Extrato do Termo de Apostilamento n. 002/2020 ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 008/2018 – DPE/RN e seu Extrato – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Termo de Apostilamento n. 002/2020 ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 008/2018 – DPE/RN e seu Extrato, anexados aos autos do Processo Administrativo n. 897/2019, às fls. 86-89 dos autos, para correção de erro material.

Objeto: Retificar a Cláusula Primeira, Item 1.1 e Cláusula Segunda, Item 2.2 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 008/2018 – DPE/RN, publicado em 07 de abril de 2020, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo repactuar o Contrato Administrativo n. 008/2018-DPE/RN, pelo adimplemento das condições previstas na Lei n. 8.666/93, com a correção do salário base da categoria profissional, que passa a ser de R\$ 1.377,47 (mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para categoria de Vigilantes, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, por força da Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000040/2019.”

“2.2. O valor mensal do Contrato passa a ser R\$ 12.516,73 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), e o valor global passa a ser de R\$ 150.200,76 (cento e cinquenta mil, duzentos reais e setenta e seis centavos), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, para prestação de serviço de vigilância humana armada, conforme Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000040/2019.”

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 008/2018-DPE/RN e seu Extrato.

Natal/RN, 08 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.683 NATAL, 09 DE JUNHO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

Extrato do Termo de Apostilamento n. 003/2020 ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 011/2018 – DPE/RN e seu Extrato – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Termo de Apostilamento n. 003/2020 ao Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 011/2018 – DPE/RN e seu Extrato, anexados aos autos do Processo Administrativo n. 896/2019, às fls. 106-109 dos autos, para correção de erro material.

Objeto: Retificar a Cláusula Primeira, Item 1.1 e Cláusula Segunda, Item 2.2 do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 011/2018 – DPE/RN, publicado em 07 de abril de 2020, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo repactuar o Contrato Administrativo n. 011/2018-DPE/RN, pelo adimplemento das condições previstas na Lei n. 8.666/93, com a correção do salário base da categoria profissional, que passa a ser de R\$ 1.377,47 (mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para categoria de Vigilantes, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, por força da Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000040/2019.”

“2.2. O valor mensal do Contrato passa a ser R\$ 8.584,62 (oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e o valor global passa a ser de R\$ 103.015,44 (cento e três mil e quinze reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, para prestação de serviço de vigilância humana armada, conforme Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000040/2019.”

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 011/2018-DPE/RN e seu Extrato.

Natal/RN, 08 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.683 NATAL, 09 DE JUNHO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

Extrato do Termo de Apostilamento n. 004/2020 ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 028/2018 – DPE/RN e seu Extrato – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Termo de Apostilamento n. 004/2020 ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 028/2018 – DPE/RN e seu Extrato, anexados aos autos do Processo Administrativo n. 1.420/2019, às fls. 66-69 dos autos, para correção de erro material.

Objeto: Retificar a Cláusula Primeira, Item 1.1 e Cláusula Segunda, Item 2.2 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 028/2018 – DPE/RN, publicado em 14 de abril de 2020, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo repactuar o Contrato Administrativo n. 028/2018-DPE/RN, pelo adimplemento das condições previstas na Lei n. 8.666/93, com a correção do salário base da categoria profissional, que passa a ser de R\$ 1.377,47 (mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para categoria de Vigilantes, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, por força da Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000040/2019.”

“2.2. O valor mensal do Contrato passa a ser R\$ 19.399,10 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos), e o valor global passa a ser de R\$ 232.789, 20 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, para prestação de serviço de vigilância humana armada, conforme Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000040/2019.”

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 028/2018-DPE/RN e seu Extrato.

Natal/RN, 08 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.683 NATAL, 09 DE JUNHO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

Extrato do Termo de Apostilamento n. 005/2020 ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 035/2018 – DPE/RN e seu Extrato – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Termo de Apostilamento n. 005/2020 ao Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 035/2018 – DPE/RN e seu Extrato, anexados aos autos do Processo Administrativo n. 1.440/2019, às fls. 63-66 dos autos, para correção de erro material.

Objeto: Retificar a Cláusula Primeira, Item 1.1 e Cláusula Segunda, Item 2.2 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 035/2018 – DPE/RN, publicado em 14 de abril de 2020, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo repactuar o Contrato Administrativo n. 035/2018-DPE/RN pelo adimplemento das condições previstas na Lei n. 8.666/93, com a correção do salário base da categoria profissional, que passa a ser de R\$ 1.377,47 (mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) para categoria de Vigilantes, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, por força da Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000040/2019.”

“2.2. O valor mensal do Contrato passa a ser R\$ 4.061,84 (quatro mil e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), e o valor global passa a ser de R\$ 48.742,08 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos) para o período a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2019, para prestação de serviço de vigilância humana armada, conforme Convenção Coletiva de Trabalho n. RN 000040/2019.”

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 035/2018-DPE/RN e seu Extrato.

Natal/RN, 08 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.683 NATAL, 09 DE JUNHO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

Extrato do Contrato Administrativo n. 04/2020 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: D P DE ALBUQUERQUE COMÉRCIO VAREJISTA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 29.072.754/0001-39, com representação estabelecida à Avenida Luiz Tarquínio Pontes, n. 1754, Sala n. 215, Pitangueiras, Lauro Freitas/BA, CEP n. 42.701-450, neste ato representada por Daniel Pereira de Albuquerque, inscrito no CPF/MF sob o n. 087.467.904-46.

Objeto: aquisição de 02 (dois) frigobares para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor da Contratação: o valor global do contrato é de R\$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor unitário de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte ou conforme o prazo de garantia dos equipamentos.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 – Ação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.506/2019 e a Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 08 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Daniel Pereira de Albuquerque

D P de Albuquerque Comércio Varejista - ME
CNPJ/MF n. 29.072.754/0001-39

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.683 NATAL, 09 DE JUNHO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 008/2020 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratado: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 40.998.734/0001-26, com representação estabelecida à Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.065-300, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, inscrita no CPF/MF n. 903.964.054-87.

Objeto: redução quantitativa temporária do Contrato Administrativo n. 008/2020-DPE/RN, para melhor adequação financeira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A redução do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo a Contratante pagar a quantia mensal de R\$ 17.540,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta reais).

Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência, inicialmente, pelo período de 01/04/2020 a 30/06/2020, e se estenderá enquanto permanecerem vigentes os termos do Decreto Estadual n. 29.534/2020, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 694/2020, art. 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 08 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Alessandra Magally Lima de Abreu
Top Down Consultoria LTDA
CNPJ n. 40.998.734/0001-26

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.683 NATAL, 09 DE JUNHO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 019/2016 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratado: QUALITEK TECNOLOGIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF n. 10.224.281/0001-10, com representação estabelecida à Rua José Ribeiro Dantas, n. 275, Salas 404 e 406, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.062-480, neste ato representada por Dennis Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF/MF n. 084.417.344-45.

Objeto: redução quantitativa temporária do Contrato Administrativo n. 019/2016-DPE/RN, para melhor adequação financeira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A redução do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo a Contratante pagar a quantia mensal de R\$ 14.311,08 (quatorze mil, trezentos e onze reais e oito centavos).

Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência, inicialmente, pelo período de 01/04/2020 a 30/06/2020, e se estenderá enquanto permanecerem vigentes os termos do Decreto Estadual n. 29.534/2020, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 694/2020, art. 65, inciso I, §1º da Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 08 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Dennis Fernandes de Medeiros

Qualitek Tecnologia LTDA EPP
CNPJ n. 10.224.281/0001-10

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.683 NATAL, 09 DE JUNHO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 0015/2017– Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 23.921.349/0001-61, estabelecida à Rua Rio Espera, n. 368, Carlos Prates, Belo Horizonte – MG, CEP n. 30.710-260, neste ato representada por Olegário Amorim Pereira, inscrito no CPF/MF sob o n. 187.158.936-34.

Objeto: suspensão temporária do Contrato Administrativo n. 0015/2017-DPE/RN, para melhor adequação financeira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A suspensão do faturamento da Contratada, durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534/2020 não acarretará nenhuma despesa à Contratante.

Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência, inicialmente, pelo período de 01/04/2020 a 30/06/2020, e se estenderá enquanto permanecerem vigentes os termos do Decreto Estadual n. 29.534/2020, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 694/2020 e a Lei n. 8.666/93.

Natal, 08 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Olegário Amorim Pereira
Visual Sistemas Eletrônicos LTDA
CNPJ/MF n. 23.921.349/0001-61

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.683 NATAL, 09 DE JUNHO DE 2020 • TERÇA - FEIRA

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 12/2019 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.387.503/0001-00, com representação estabelecida à Rua Jornalista Djair Dantas Pereira de Macedo, n. 1371, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP n. 59.022-370, neste ato representada por Kleber de Sousa Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n. 070.536.634-00.

Objeto: redução quantitativa temporária do Contrato Administrativo n. 12/2019-DPE/RN, para melhor adequação financeira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte durante a vigência do Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A redução do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à Contratada, devendo a Contratante pagar a quantia mensal de R\$ 18.387,10 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência, inicialmente, pelo período de 01/04/2020 a 30/06/2020, e se estenderá enquanto permanecerem vigentes os termos do Decreto Estadual n. 29.534/2020, de 19 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Ratificação das demais cláusulas: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 694/2020 e a Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 08 de junho de 2020.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Kleber de Sousa Azevedo
Interjato Serviços de Telecomunicações LTDA
CNPJ/MF n. 07.387.503/0001-00